



ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RS

## Canabidiol e maconha.

*Como exceções à previsão legal, foram ressalvadas da proibição as hipóteses de autorização legal ou regulamentar ou a cultura e a colheita de plantas para fins medicinais ou científicos.*

**A** Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) reclassificou o canabidiol de substância proibida para controlada. Considerou não haver evidências de que a substância, isoladamente, esteja associada a dependências e diversos estudos científicos estão a demonstrar o seu uso terapêutico. Liberou a utilização do Canabidiol e alvitrou estudos científicos para futuro registro nacional. Na falta do registro, a substância deverá continuar a ser importada. Centenas de autorizações de importação foram deferidas pelo órgão.

**A** decisão da Anvisa é legal, oportuna, mas ficou aquém do desejável.

**E**m termos de legalidade, está nos primórdios da vigente lei de drogas (Lei Nº 11.343, de 23 de agosto de 2006) a definição de considerar-se drogas, objeto da proibição, as substâncias capazes de causar dependência relacionadas pelo Poder Executivo, com periódicas atualizações das listas (através da Anvisa, órgão competente) e a cultura de plantas das quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, de acordo com a Convenção de Viena das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971.

**C**omo exceções à previsão legal, foram ressalvadas da proibição as hipóteses de autorização legal ou regulamentar ou a cultura e a colheita de plantas para fins medicinais ou científicos.

**A** Anvisa tem competência e podia decidir como decidiu. As inúmeras decisões judiciais estavam a indicar o interesse e a oportunidade de importar o canabidiol, com conveniência demonstrada por boa literatura científica (ainda que recente). São afirmados os efeitos benéficos do canabidiol em certos casos de epilepsia. Várias pesquisas sugeriram potencial neurológico da substância, como antipsicótico, para o mal de Parkinson e distúrbios do sono.

**T**odavia, em reiteração, a decisão ficou aquém do desejável. A maconha tem mais de 60 canabinoides ativos. Contém dezenas de componentes farmacológicos ainda não descritos. Existe o medicamento Dronabinol, obtido da maconha, substância esta psicoativa, com utilização para controle do enjoo e os vômitos provocados pela rádio ou quimioterapia e perda do apetite em infectados pelo HIV.

**A** própria Anvisa aprovou o uso do Dronabinol, registrando a marca Marinol.

**P**ara as pesquisas e estudos científicos, necessária seria a autorização de plantio controlado da cannabis sativa no País. Não só para estudar e produzir nacionalmente o canabidiol como também todas as possibilidades farmacológicas dos componentes da maconha.

**O** interesse científico deve preponderar em relação ao preconceito.

Luiz Matias Flach

Presidente do Instituto Crack Nem Pensar e magistrado aposentado



ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO RS

## A comunicação informal na prestação jurisdicional.

*A prática administrativa, porém, evidencia que o País ainda não abandonou a administração personalista, nem a burocrática.*

**A** pós a fase regaliana ou patrimonialista da administração pública, em que prevaleciam os interesses do soberano e dos detentores do poder, e a fase burocrática, inspirada na racionalidade, na formalidade, impessoalidade e profissionalismo, iniciou-se a fase gerencial da administração pública, iluminada pela transparência, descentralização, desconcentração, gestão por resultados, novas formas de controle, foco no cidadão e usuário do serviço público e responsabilização do agente estatal.

**A** prática administrativa, porém, evidencia que o País ainda não abandonou a administração personalista, nem a burocrática. De fato, a par da frequente confusão entre público e privado, ainda é privilegiada a forma, o procedimento e os meios, em detrimento da finalidade e dos resultados impostos ao gestor público. Esse sistema de burocracia autorreferente, voltada para si mesma e com rígida distribuição de cargos e funções, ainda contamina parcela considerável da administração pública brasileira. Não é diferente no Judiciário, onde se enaltecem as solenidades formais, seja em razão da rigidez dos procedimentos legais, seja pelo receio de prejuízos às partes e à prestação jurisdicional decorrentes de conluíus e fraudes praticadas para conseguir benefícios indevidos com uso da máquina judiciária, como se revelou com a recente divulgação "máfia das próteses".

**A**ssim, por exemplo, nas ações que envolvem os litigantes habituais – poder público, instituições financeiras e grandes empresas – que figuram como parte na imensa maioria das demandas, é de praxe a comunicação via processo entre o juiz e essas instituições. O que se costuma fazer diante de ordens não cumpridas, informações e documentos não juntados ou decisões não compreendidas? Normalmente, são expedidos despachos solicitando as providências faltantes, concedendo novo prazo ou explicando o que não estava claro. Já se passaram 30 dias, dois meses, um ano.

**N**ova petição é juntada, mas o juiz ainda não está satisfeito. Novo despacho complementa o anterior, novo prazo é concedido e nova ordem é expedida. Mais 30 dias, dois meses ou um ano de espera pela solução do conflito, tudo em desmerecida homenagem ao formalismo processual. Por que não passar a mão no telefone, convocar uma reunião ou trocar e-mails, para transmitir a mensagem pessoalmente e se fazer entender? Por que não sair do recato do gabinete e promover a aproximação das instituições? O Brasil foi prodigioso na descentralização administrativa e na criação de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e diversos órgãos públicos, mas olvidou de garantir a intercomunicação entre essas entidades.

**C**om isso, estabeleceu-se um pernicioso "autismo" institucional, em que as diversas organizações, públicas e privadas, não se comunicam, desconhecem as atividades que não são suas ou quiçá ignoram a própria existência de outras entidades. Esse vício administrativo está disseminado em todas as esferas do poder público. E o Judiciário poderá dar o exemplo, aproximando os entes públicos e privados, incrementando o feedback e o intercâmbio de informações e adotando meios informais de comunicação.

**A** tecnologia está à nossa disposição: telefone, e-mail, redes sociais ou aplicativos de conversas instantâneas. Todas são ferramentas válidas em uma época de litígios coletivizados, massificados e complexos. A informalidade poderá, efetivamente, aproximar as instituições, prevenir ruídos na comunicação, facilitar o entendimento das manifestações processuais, permitir o conhecimento da realidade de cada participante do processo e, conseqüentemente, evitar determinações desproporcionais ou impossíveis de serem atendidas. E os benefícios não se limitam a esse espectro.

**A** comunicação rápida e informal poderá incrementar a interação entre os diversos órgãos do Judiciário, ou mesmo entre o juiz e seus funcionários. Portanto, temos o poder e o dever de superar as barreiras que impedem o desenvolvimento acelerado e qualificado dos processos judiciais, ainda que, para isso, seja preciso se valer da informalidade.

Rafael Martins Costa Moreira  
Juiz Federal

CARLOS ALBERTO CHIARELLI

## Não confundir habeas corpus com Corpus Christi.

*A Previdência Social é a maior das políticas públicas. No Brasil, ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) estão ligadas 150 milhões de pessoas. Umas porque pagam, outras porque recebem. Inúmeras porque pagam e recebem. Tantas porque empregam e milhões porque são empregados.*

**O** condestável Bismarck, em meados do século 19, preparava-se para a guerra (nela vitoriam-se os seus prussianos), quando recebeu dois assessores; um "fazedor de contas" e um coronel: tinham um plano pacífico que ajudaria no moral dos soldados em batalha.

**B**ismarck, que lera o famoso relatório do doutor Villarme, constatara que a maioria operária estava sendo massacrada pelas jornadas laborais de até 14 horas. Ouviu, atento, a dissertação dos dois estudiosos.

**O** pouco que havia de proteção social era resquício das "Ordens" e das Corporações". Delas se originavam as normas que tratavam do tema.

**D**eu-se conta do significado da proposta dos assessores. Contaram-lhe que as máquinas, recentes, mas primitivas, transformavam, no drama do acidente de trabalho, magotes de operários (as), vítimas de traumatismos, em vencidos inválidos.

**O** Estado, ainda mal delineado, em uma Europa de feudos, e de algum arremedo de nação, não tinha força política, planejamento estratégico, retaguarda econômica, nem arcabouço jurídico para avançar em uma cruzada em favor do mais débil. Foi quando Bismarck percebeu que os jovens europeus estavam fracos para o vigor exigido pela guerra do "soldado contra soldado" dos tempos sem tecnologia para matar.

**A**lgo precisava ser feito e o "prussiano" deu os primeiros passos, visando a implantar um arcabouço de Previdência Social. O governo poria recursos, mas se convocaria (poucos, se fosse hoje; muitos, naquela época) líderes da comunidade, com a finalidade de participarem mesmo em uma espontaneidade constrangida. Para levantar o moral do povo, os prussianos puseram em funcionamento o "auxílio invalidez", a "pensão por morte" até um primitivo ressarcimento ao acidentado do trabalho.

**A** ideia concretizada deu a resposta com que Bismarck sonhara. Exagerado seria dizer que, por isso, ganhou a guerra, mas, sem isso, provavelmente a perderia.

**L**ogo o instituto (previdência) ganhou maioridade. Alargou-se no espaço geográfico. Ampliou-se na proteção, vindo do acidente do trabalho à enfermidade profissional; da pensão por morte ao pecúlio; da aposentadoria por invalidez ao auxílio-doença.

**A** Previdência Social é provavelmente a maior das políticas públicas. No Brasil, ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) estão ligadas cerca de 150 milhões de pessoas. Umas, porque pagam; outras, porque recebem. Inúmeras porque pagam e recebem. Tantas porque empregam; milhões porque são empregados; há também as que, autônomas, não são empregadoras, nem empregadas, mas vivem no território previdenciário.

**P**elo tratamento a melhor do servidor público e pelo envelhecimento tardio da população (mais tempo recebendo benefícios no seguro social), a Previdência, "geraria um rombo no orçamento público, responsável pelo desequilíbrio das contas oficiais".

**P**or isso, a inexplicável dona Dilma, propondo-se a fazer o que considerava, quando atacava adversários, na campanha, um crime contra o povo, deu-se ao luxo de fazê-lo. Surpreendente, mas, fácil de entender: rodando o País na pista dos desgovernados, decidiu-se mexer nos benefícios previdenciários. Diminuíram-se valores, alargaram-se prazos para conquistá-los, divulgando-se que o déficit orçamentário é culpa da Previdência Social.

**O** governo fez um diagnóstico trágico e discutível. Aliás, o que, há anos, governos fazem quando querem empurrar goela abaixo da população suas não convincentes ideias. Editou medidas provisórias, esperando que o Congresso, em uma fecundação retardada, lhes desse vida própria.

**O** governo, criticado por estar reduzindo (e até extinguido) benefícios previdenciários, achou-se perseguido pela mídia. Respondeu (como se fosse um "diálogo" de surdos) que não mexerá na legislação trabalhista, que é cláusula pétrea. A voz oficial se fez de desentendida: ante uma equação algébrica respondeu com uma análise sintática.

**C**uidado! Quando o malandro passa dos limites aceitáveis da malandragem, esta acaba por comê-lo. O governo está mexendo (e muito) nos benefícios, sem diálogo prévio e, quando contestado, diz que a lei trabalhista é intocável. Mas alguém falou nela? Cuidado, volto a dizer.

**N**ão venham os porta-vozes do oficialismo nos querendo trapacear, atropelando-nos com a jogada do dito pelo não dito, tão elementar. Não se enganará a população querendo fazê-la confundir "habeas corpus" com "Corpus Christi".

**E**nganam-se os que querem enganá-la!

chiarelli@chiarellivadogados.com.br  
Doutor em Direito